

## **LEI N.º 6.428, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.**

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor – Área 1 – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo discriminado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
2	Professor - Área 1 - Anos Iniciais	7.741	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 03-FUNDEB  
Função: 12-educação  
Sub Função: 361- Ensino Fundamental  
Atividade: 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%  
Rubrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2012.

Armindo Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração